



PROJETO DE LEI Nº 4.724/2026, DE 20 MARÇO DE 2026.

FAZ ALTERAÇÃO EM DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.052, DE 11 DE MARÇO DE 2013 - QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO.

O Povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a letra F no Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.052, de 11 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - [...]

I – Órgãos Políticos:

- a) – Mesa Diretora***
- b) – Gabinete da Presidência***
- c) – Plenário***
- d) – Colégio de Líderes***
- e) – Gabinete de Vereadores***
- f) – Assessoria Parlamentar***

Art. 2º - Fica incluído no Quadro referente ao Anexo III – Relação de Cargos de Provimento em Comissão, a parte do quadro relativo a Assessoria Parlamentar e no Anexo VII – Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados.

ANEXO III

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NÍVEIS E PADRÃO

GABINETE DE VEREADORES/DENOMINAÇÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR			
SÍMBOLO	QUANTIDADE POR GABINETE	QUANTIDADE TOTAL	VENCIMENTO
ASP-3	01	09	R\$ 3.948,91

ÓRGÃO: GABINETE DE VEREADORES/DENOMINAÇÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR				
DENOMINAÇÃO	Símbolo	Nível	Nº Cargos	Padrão 01
Assessor Parlamentar 3	ASP-3	IV	09	R\$ 3.948,91

15 – ASSESSOR PARLAMENTAR 3 (ASP-3)



DESCRIÇÃO: Atua no assessoramento parlamentar a/ao Vereador (a) titular do Gabinete em que estiver lotado:

ATRIBUIÇÕES:

- a) – Recepcionar pessoas e receber documentos dirigidos ao Gabinete, fazendo os encaminhamentos que forem úteis às atividades parlamentares do (a) vereador (a);
- b) – Acompanhar os atos oficiais de interesse do Gabinete, informando-as ao (a) vereador (a);
- c) – Realizar trabalhos de digitação em nome do Gabinete, a pedido do (a) vereador (a);
- d) – Postar correspondências em nome do Gabinete;
- e) – Detectar necessidade de manutenção e reparos de instalações e equipamentos, tomando providências que forem necessárias junto à parte administrativa da Câmara Municipal, em nome do vereador (a)
- f) – Zelar pela conservação da aparelhagem telefônica, eletrônicos, computadores e ar condicionados, solicitando reparos que se fizerem necessários;
- g) – Recolher, guardar e custodiar, em arquivos, os documentos de interesse do (a) vereador (a), velando para que a mesma seja conservada;
- h) – Efetuar ligações internas e externas, para realização de atividades parlamentares em geral, de interesse do (a) vereador (a);
- i) – Providenciar a reprodução de documentos, dentro da quota destinada ao Gabinete;
- j) – Exercer atividades auxiliares de apoio político-parlamentar durante as sessões realizadas pela Câmara Municipal;
- k) – Dar atendimento às pessoas em geral, em nome do (a) vereador (a), mediante delegação deste (a) dentro ou fora do Gabinete;
- l) – Executar outras tarefas atribuídas pelo (a) vereador (a) relacionadas ao assessoramento parlamentar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas

RECRUTAMENTO: Externo, de Recrutamento Amplo e Dedicação Exclusiva

ANEXO VII
VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	VENCIMENTO INICIAL
I	R\$ 3.071,39
II	R\$ 3.290,75
III	R\$ 3.510,16
IV	R\$ 3.948,91
V	R\$ 5.125,81
VI	R\$ 5.886,58
VII	R\$ 7.678,45
VIII	R\$ 7.897,86



Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carmelo, 20 de março de 2026

JOÃO BATISTA NUNES

Presidente

AMIR CAMPOS FERREIRA – BATATA

Vice-Presidente

SIMONE TELES DA SILVA COSTA

Secretário